CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1967
10 / 04 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/557

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 120.000,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando à inclusão de elemento de despesa para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta TAC, assinado em 27 de fevereiro de 2014, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n° Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 120.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade
2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL *visando à inclusão de elemento de despesa para atender ao TAC assinado em 27 de fevereiro de 2014*, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade

2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (rec 0001) (cod.red. 2234).....R$ 120.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0258.2507	0001	484	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	120.000,00
TOTAL						**120.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

No dia 27 de fevereiro de 2014, nas dependências da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, presentado pelo Primeiro Promotor de Justiça Especializado, Doutor José Alexandre Zachia Alan, denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS**, representado por Paulo Roberto Ferreira, Vignolo, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, assistido pelo Dr. Daniel de Araújo Spotorno, Assessor Superior da Procuradoria-Geral do Município, OAB/RS 55.674, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO GRANDE**, representada por seu Presidente, Ênio Duarte Fernandez, e por Rodolfo Gehlen de Brito, seu administrador, conjuntamente denominados **ACORDANTES**, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO

O Inquérito Civil de n.º 00852.00088/2010 foi instaurado com o objetivo de apurar possível desassistência à população de rua que poderia vir a ser ocasionada com o encerramento das atividades da **ASSORAN**, entidade que há muitos anos trabalha, mediante convênio com o Município, na atividade de acolhimento dessas pessoas para o pernoite.

Ocorreu, contudo, que recente modificação na situação do imóvel que era utilizado pela associação fez com que se tivesse de cogitar de desocupação a se avizinhar, fato a gerar o risco tratado nestes autos.

Resolvem as partes, então, realizar o presente ajuste de modo a solver a questão trazida, viabilizando-se a continuidade das atividades de atendimento à população de rua, com a assunção das obrigações seguintes.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS** se dispõe a oferecer, em regime de comodato, à **ASSORAN** parte do prédio onde anteriormente funcionou o Hospital Guayba Rache, bem imóvel recentemente desapropriado e em cuja posse a municipalidade se acha imitida. O comodato se dará por meio de instrumento próprio a ser juntado aos autos, no qual se definirá qual a porção exata do imóvel será utilizada para as finalidades da associação ajustante.

Prazo: O prazo para a lavratura do termo de convênio é de trinta dias, sendo que em quarenta e cinco dias haverá de ser juntado aos autos.

Parágrafo Único: O comodato terá duração enquanto a ASSORAN mantiver convênio com o município para atendimento da população de rua.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **SANTA CASA** assume a obrigação de fazer consistente em realizar a reforma do imóvel do antigo Hospital Guayba Rache para a utilização da **ASSORAN**, sendo que, para tal propósito, receberá a posse do bem pelo prazo bastante à execução da tarefa.

§ Primeiro: Essa assunção de obrigação se dá porque a **ASSORAN** atualmente ocupa área da propriedade da **SANTA CASA** e o nosocômio tem o interesse de retomar a posse do espaço de modo a levar adiante obras de seu interesse.

§ Segundo: Para a execução da obra, a **SANTA CASA** se valerá dos recursos ajustados na cláusula seguinte que lhe serão alcançados pela municipalidade, bem assim de recursos próprios.

§ Terceiro: Faz-se constar que não há vinculação entre a futura desocupação da área atualmente ocupada pela ASSORAN e a finalização da reforma no prédio do Hospital Gauyba Rache. Faz-se que há mandado judicial de imissão de posse cujo cumprimento a **SANTA CASA** pretende ocorra o mais rapidamente possível.

Prazos: Ajusta-se prazo de 3 meses para a realização da obra, lapso que será desencadeado a partir do convênio tratado na cláusula seguinte, do recebimento do montante que será alcançado à **SANTA CASA** e da emissão dos alvarás de construção e dos bombeiros. A **SANTA CASA** protocolizará os pedidos de alvará em quinze dias após o recebimento do

numerário. A **SANTA CASA** comunicará ao **Ministério Público** e ao **MUNICÍPIO** acerca do encerramento das obras e prestará contas no prazo de 90 dias após a emissão do "habite-se".

CLÁUSULA TERCEIRO: O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE** assume à obrigação de dar consistente em alcançar o montante de R$ 120.000,00(cem vinte mil reais) à **SANTA CASA** para a execução da obrigação entabulada na cláusula acima, bem assim de ceder a posse do imóvel conhecido por Guayba Rache a que a obra se dê, o que será objeto de convênio próprio.

Prazo: Ajusta-se prazo de 15 dias para a firmatura do convênio, bem assim de 15 para a realização do pagamento.

§ único.: Ajusta-se que o convênio será firmado e a **SANTA CASA** apresentará suas negativas ou positivas com efeitos de negativas no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sendo que, para tanto, firmará termo de compromisso em que entabulada essa obrigação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: O **MINISTÉRIO PÚBLICO** fiscalizará o cumprimento do presente termo de ajustamento de conduta, por seus Agentes, Servidores e Assessoria Técnica.

CLÁUSULA QUINTA: Os **ACORDANTES**, inspirados nos fundamentos expostos no prólogo deste, e fiéis ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta com fulcro no art. 5°, § 6°, da Lei n.° 7.347/85 o que assegura o caráter de título executivo extrajudicial.

CONCLUSÃO

Por estarem certos e ajustados, com base nos preceitos acima elencados, celebram o presente para que surta seus jurídicos efeitos.

Rio Grande/RS,

27 de fevereiro de 2014.

José Alexandre Zachia Alan,

Promotor de Justiça

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO GRANDE, representada por seu Presidente, Ênio Duarte Fernandez,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO GRANDE, representada por Rodolfo Gehlen de Brito, seu administrador,

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS, representado por Paulo Roberto Ferreira, Vignolo, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social,

Daniel de Araújo Spotorno, Assessor Superior da Procuradoria-Geral do Município, OAB/RS 55.674,

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 19672014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de abril de 2014

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

~~NO~~ presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de 04 de 2014

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 19671/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de 04 de 2014.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1967/2014 **TIPO/Nº:** PLE 60/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Membro**

Vereadora Denise Marques
( ) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0498/14
Proc. 1967/2014

Rio Grande, 23 de maio de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Promotor José Alexandre Zachia Alan

Excelentíssimo Senhor Promotor,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) desta Casa Legislativa, vem pelo presente, perguntar a Vossa Excelência se no Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil 00852.0088/2010, foi levado em conta que a área foi desapropriada, utilizando recursos exclusivos da saúde e se não há óbice que parte do mesmo seja destinado para a área de Assistência Social.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA

Giovani Bastos Moralles
Presidente

Of. 405/2014.

Rio Grande/RS, 2 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício de número 0498/2014, processo 1967/2014, subscrito por Vossa Excelência, refiro-lhe que por força da disposição do artigo 129, IX, Constituição Federal, é vedado ao **Ministério Público** o oferecimento de consultoria jurídica a entidades públicas, hipótese que se faria configurar caso este agente ministerial lançasse opinião de mérito acerca da questão proposta por este nobre legislativo.

De qualquer sorte, aponto-lhe que os fatos anotados na missiva em questão – desapropriação anterior do prédio e origem dos recursos utilizados para essa finalidade em recursos orçamentários da área da saúde – não servirão a que o **Ministério Público** deixe de exigir do Município o cumprimento do ajustado na forma como o foi, não se vislumbrando ilegalidade a reclamar providência.

Sem outro particular, subscrevo-me atenciosamente.

José Alexandre Zachia Alan,

Promotor de Justiça.

Ao Senhor

Giovani Bastos Moralles,

Presidente da Câmara de Vereadores,

Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande – Rio Grande/RS.

Av. Silva Paes, n.° 191 - Centro
Rio Grande (RS) – CEP 96200-340
Telefones: (53) 32315506 – 32315536 - 32325044 – 32327946
e-mail: mpriogrande@mp.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 04 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente em nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), solicitar - lhe o envio de ofício ao IGAM, requisitando junto ao mesmo o Parecer sobre o PLE 060/2014 do ponto de vista contábil.

Em anexo a cópia do PLE.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva

Presidente (COFCE)

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador Giovani Bastos Moralles

Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0543/14
Proc. 1967/2014

Rio Grande, 09 de junho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 060 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 120.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 120.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade
2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL *visando à inclusão de elemento de despesa para atender ao TAC assinado em 27 de fevereiro de 2014*, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade
2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (rec 0001) (cod.red. 2234).....R$ 120.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0258.2507	0001	484	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	120.000,00
TOTAL						**120.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0541/14

Rio Grande, 10 de junho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Paulo Cesar Flores
Diretor do Instituto Gamma de Assessoria
à Orgãos Públicos- IGAM
End: Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon –
Centro - Porto Alegre RS –
90026-900

Senhor Diretor,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) desta Casa Legislativa, vem por meio deste encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 60, processo1967/2014, de autoria do Poder Executivo do Município do Rio Grande e, na oportunidade, solicitar Parecer do IGAM sobre o referido Projeto do ponto de vista contábil.

Respeitosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 04 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente em nome da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), solicitar - lhe o envio de ofício ao IGAM, requisitando junto ao mesmo o Parecer sobre o PLE 060/2014 do ponto de vista contábil.

Em anexo a cópia do PLE.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva

Presidente (COFCE)

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador Giovani Bastos Moralles

Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 22 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo desta Casa Legislativa vem por meio deste, solicitar que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal a requisição da cópia do empenho referente à aquisição do terreno da Associação Espírita do Hospital Guaíba Rache, objeto do decreto 10460 de 26 de outubro de 2009.
Tal solicitação justifica-se, como complemento para o estudo do PLE 60/2014.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

VER. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão (COFCE)

EXMO. SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Ver.
Pedir urgência
(43)
158

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 22 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo desta Casa Legislativa vem por meio deste, solicitar que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal a requisição da cópia do empenho referente à aquisição do terreno da Associação Espírita do Hospital Guaíba Rache, objeto do decreto 10460 de 26 de outubro de 2009.
Tal solicitação justifica-se, como complemento para o estudo do PLE 60/2014.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

VER. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão (COFCE)

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

EXMO. SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0158/14

Rio Grande, 22 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) desta Casa Legislativa vem pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que determine o envio à Câmara Municipal da cópia do empenho referente à aquisição do terreno da Associação Espírita do Hospital Guaíba Rache, objeto do Decreto 10.460 de 26 de outubro de 2009. Tal solicitação justifica-se para o complemento do estudo referente ao PLE 060/2014.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

Recebido
22/04/14

BERENICE AZEVEDO
Assessor Administrativo
Mat. 9971-6

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PLE 60

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2073
29 / 04 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/580

Rio Grande, 24 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0158/14, da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) dessa Casa Legislativa, solicitando enviar à Câmara Municipal a Cópia do empenho referente à aquisição do terreno da Associação Espírita do Hospital Guaíba Rache, objeto do Decreto 10.460 de 26 de outubro de 2009, estamos encaminhando em anexo cópia do empenho solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

BSA *Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fone/Fax: 5332338417 /
E-mail: alexandre@riogrande.rs.gov.br
Largo Eng. João Fernandes Moreira,s/n - Rio Grande
CEP: 96200-900
CNPJ: 88.566.872/0001-62

Empenho		**Versão: 2.08.61**
Empenho		**Usuário: leandro**
Nota de Empenho		
Empenho N. 11658/2009		
Emissão: 17/11/2009	Hora: 16:32:12	Página: 1 de 1

ENTIDADE	CONTA DE EMAIL DO ÓRGÃO/UNIDADE
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	

ÓRGÃO	UNIDADE	TIPO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	3 - FUNDO MUNIC SAÚDE CNPJ 12.094.476/0001-18	Ordinário

DOTAÇÃO
2422 - 10.03.10.302.0134.1486.44906199000000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS

CREDOR	CPF/CNPJ	CGM
79972 - RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	89522064000166	79972

ENDEREÇO	FONE	CIDADE	UF
Praça MARECHAL DEODORO 55	5132107085	Porto Alegre	RS

AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
9405 / 2009	17/11/2009	31/12/2009

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	521.000,00	521.000,00	0,00

HISTÓRICO
0 - Não Informado

DESCRIÇÃO DO EMPENHO
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO HOSPITAL ESPÍRITA DR. GUAÍBA DESAPROPRIADO PELO DECRETO 10460/2009
PAGAMENTO EM GUIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RS NO PROCESSO 023/01.09.0012588-5

Complementar	Não
Característica Peculiar	000 - Não se aplica
Categoria	Bens
Modalidade	Dispensa
INFORMAÇÕES BANCARIAS	
TipoCredor	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	un	- VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO	521.000,0000	521.000,00
			HOSPÍTAL ESPÍRITA DR. GUAÍBA RACHE LOCALIZADO A RUA		
			AV. CIDADE DE PELOTAS 765 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE		
			IMÓVEIS SOB O N° 30.127 LIVRO 02 FL 01 E		
			DESAPROPRIADO PELO DECRETO 10460 DE 26 DE OUTUBRO DE		
			2009		
Recurso: 40 - ASPS / PAO: 1486 - REFORMA,AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					521.000,00

Assinaturas

AUTORIZO A DESPESA	CONTADORIA	PAGUE-SE
Rio Grande, 17 de Novembro de 2009.	EMPENHADO	
	Conferido	
Ordenador da Despesa	Responsável Técnico	

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 29 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) desta Casa Legislativa, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência para que, com a cópia do empenho referente ao PLE 60/2014, seja enviado ofício ao Promotor, Sr. José Alexandre Zachia Alan, questionando se no Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil 00852.00088/2010, foi levado em conta que a área foi desapropriada, utilizando recursos exclusivos da saúde e se não há óbice que parte do mesmo seja destinado para a área de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Ver. Julio César Pereira da Silva
Presidente da Comissão (COFCE)

Exmo. Sr.
Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 29 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE) desta Casa Legislativa, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência para que, com a cópia do empenho referente ao PLE 60/2014, seja enviado ofício ao Promotor, Sr, José Alexandre Zachia Alan, questionando se no Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil 00852.00088/2010, foi levado em conta que a área foi desapropriada, utilizando recursos exclusivos da saúde e se não há óbice que parte do mesmo seja destinado para a área de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Ver. Julio César Pereira da Silva
Presidente da Comissão (COFCE)

Exmo. Sr.
Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fone/Fax: / 5330358400
E-mail: fabiobranco@riogrande.rs.gov.br
Largo Eng. João Fernandes Moreira,s/n -
CEP: 96200-900
CNPJ: 88.566.872/0001-62

Empenho		Versão:
Autorização		Usuário: andrem
Nota de Autorização de Empenho		
Autorização de Empenho N. 9405/2009		
Emissão: 16/11/2009	Hora: 11:11:28	Página: 1 de 1

Fornecedor	CNPJ/CPF		CGM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RGS	89522064000166		79972
Endereço	**Fone**	**Cidade**	**UF**
Praça PRAÇA MARECHAL DEODORO 55	5132107114	Porto Alegre	RS

Entidade
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Órgão
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade
3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Dotação
2422 - 10.03.10.302.0134.1486.44906199000000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS

Projeto/Atividade/Operação Especial (PAO)
1486 - REFORMA,AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Recurso
40 - ASPS

HISTÓRICO	DATA DE VALIDADE
	31/12/2009

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO EMPENHO
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO HOSPITAL ESPÍRITA DR. GUAÍBA DESAPROPRIADO PELO DECRETO 10460/2009 PAGAMENTO EM GUIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA RS NO PROCESSO 023/01.09.0012588-5

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.0000	un	- VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO	521.000,0000	521.000,00
			HOSPITAL ESPÍRITA DR. GUAÍBA RACHE		
			LOCALIZADO A RUA AV. CIDADE DE PELOTAS 765		
			REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOB O N°		
			30.127 LIVRO 02 FL 01 E DESAPROPRIADO PELO		
			DECRETO 10460 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009		

Total Geral:	521.000,00

Rio Grande, ____ de _____ de _____.

Autorizo

Autorizo o Empenho

Sistema de Gestão

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR° GUAYBA RACHE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, o imóvel a seguir transcrito:

O imóvel situado nesta cidade, medindo 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) de frente ao norte, a Av. Cidade de Pelotas, lado ímpar e igual largura no fundo ao sul, pela rua Dr° Augusto Duprat, lado par, por 80,00m (oitenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta, a leste com a rua Minas Gerais e a oeste, com a rua Gonçalves Dias, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº 30.127, Livro nº 02, fls. 01.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DO HOSPITAL DR° GUAYBA RACHE, inscrita no CNPJMF. sob n° 94874054/0001-20.

Art. 2° A desapropriação da área referida ocorre ante a necessidade da utilização para projetos de saúde e de assistência social.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de outubro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMS/PJ/CSCI/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR° GUAYBA RACHE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, o imóvel a seguir transcrito:

O imóvel situado nesta cidade, medindo 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) de frente ao norte, a Av. Cidade de Pelotas, lado ímpar e igual largura no fundo ao sul, pela rua Dr° Augusto Duprat, lado par, por 80,00m (oitenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta, a leste com a rua Minas Gerais e a oeste, com a rua Gonçalves Dias, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob o nº 30.127, Livro nº 02, fls. 01.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DO HOSPITAL DR° GUAYBA RACHE, inscrita no CNPJMF. sob n° 94874054/0001-20.

Art. 2° A desapropriação da área referida ocorre ante a necessidade da utilização para projetos de saúde e de assistência social.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de outubro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMS/PJ/CSCI/Publicação

LEI N° 7.628 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 120.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade
2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2° Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL *visando à inclusão de elemento de despesa para*

atender ao TAC assinado em 27 de fevereiro de 2014, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0258 – Rede SUAS – Alta Complexidade
2507 – Manutenção do Convênio de População Adulta de Rua
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (rec 0001) (cod.red. 2234).....R$ 120.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.08.244.0258.2507	0001	484	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	120.000,00
TOTAL						**120.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9216

PROCESSO Nº 1967/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA		✓	
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	15	01	